

LEI Nº 684, de 30 de dezembro de 1963

Autoriza fazer serviços na Vila João de Cerqueira Lima.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer serviços de terraplanagem, na Vila João de Cerqueira Lima, até o valor de Cr\$1.200.000,00.

Art. 2º Os serviços a serem feitos pela Prefeitura na Vila João de Cerqueira Lima serão os seguintes: construção de uma rede de esgoto na Vila I; abertura da rua circular em torno da Praça de Esportes; retirada da adutora de água do local em que se acha instalada, na referida Vila, para colocá-la dentro do arruamento; construção de uma pequena barragem de terra na nascente de água que abastece a Praça de Esportes.

Art. 3º Os serviços a que se refere os artigos primeiro e segundo destinam-se à retribuição à doação que José de Cerqueira Lima e sua mulher farão ao Estado de Minas Gerais, de um terreno situado no Bairro das Graças, na cidade de Itaúna, para construção de um grupo escolar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de dezembro de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário